

Caderno 5

QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2011

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº. 48.954

Processo nº. 2009/50340-4
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 2785, de 29.08.2008, que trata da aposentadoria de CREUZA GOMES DO NASCIMENTO, na função de Inspetor de Alunos, Ref. GEP-ANM-809-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV proceder a correção do ato nos termos do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 48.955

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2006/50740-9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio nº 43/2005 - SESP, no valor R\$140.000,00 (cento e quarenta mil), de responsabilidade do Sr. JORGE LUIZ DO SANTOS BRAGA - Prefeito à época;

Processo nº 2007/51191-1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, referente ao Convênio nº 281/2006 - SEDUC no valor de R\$3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), de responsabilidade da Sr. MARIOSVAL DUETE REZENDE SILVA - Prefeito à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.956

Processo nº. 2009/52665-8
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 032/2008, firmado entre a CENTRAL DAS COLÔNIAS DE PESCADORES DA BACIA HIDROGRÁFICA ARAGUAIA E TOCANTINS e a ALEPA.

Responsável: Sr. ANTÔNIO FERREIRA NUNES - Presidente.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 66.303,00 (sessenta e seis mil e trezentos e três reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 48.957

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº.2009/51254-0 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JURUJAIA, referente ao Convênio SAGRI nº. 076/2006 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. JOSÉ DELMIRO NEVES DE SOUZA - Presidente;

Processo nº.2009/52078-6 - SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio SESP nº. 001/2009, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Sr. MÁRIO DE NAZARÉTH CHAVES FASCIO - Presidente;

Processo nº.2010/50630-8 - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio FAPESPA nº. 027/2008, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de responsabilidade da Sra. MARLENE COELI VIANNA - Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 48.958

Processo nº. 2009/53801-2
Assunto: Prestação de Contas relativo ao Convênio nº. 076/2009, celebrado entre o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE COLARES e a SECULT.
Responsável: Sr. MOACIR DA PAIXÃO SOUSA - Presidente.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 48.959

Processo nº. 2010/50164-3
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 464/2009, firmado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. RIO CAETÉ e a SEDUC.**Responsável:** Sra. CARMEM LÚCIA DA SILVA SANTANA- Coordenadora
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 38, inciso I, e 39, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº. 14 e da quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 48.960

Processo nº. 2010/50872-2
Assunto: Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2009 do 2º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - Santa Izabel do Pará.
Responsável: Sras. CARLA MARIE DE BRITO KATÓ (01/01/2009 a 23/7/2009) e ANA DE JESUS PALHETA (24/7/2009 a 31/12/2009) - Diretoras à época.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento nos arts.38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$3.148.753,95 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), de responsabilidade das Sras. CARLA MARIE DE BRITO KATÓ e ANA DE JESUS PALHETA Diretoras à época, respectivamente nos valores de R\$ 1.530.128,35 (um milhão, quinhentos e trinta mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos) e, R\$1.618.625,60 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), e dar quitação às responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.961

Assunto: Prestações de Contas
Processo 2010/51351-8 - CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORTE II, referente ao Convênio nº.036/2009, firmado com a SAGRI, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade do Sr. LINDOMAR DE JESUS SILVA, Secretário Regional;

Processo nº. 2010/51506-9 - ASSOCIAÇÃO CARNAVALESÇA A GRANDE FAMÍLIA, referente ao Convênio nº.011/2010, firmado com a FCPTN, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. ETEVALDO MASCATE DE SOUZA, Presidente; e

Processo nº. 2010/52311-4 - IRMANDADE RECREATIVA DE SÃO SEBASTIÃO, referente ao Convênio nº.171/2010, firmado com a SECULT, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de responsabilidade do Sr. REGINALDO BARROS LOPES, Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.
Sessão de 12.04.2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227661

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 12 de abril de 2011 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº.48.922

Processo nº. 2005/53894-0
Assunto: Admissão de Pessoal
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25 da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de admissões de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - EDSON LUIZ SILVA CORREA, JEFFERSON GUEDES BATISTA, LUIZ AMILTON FIDELIS COSTA, QUESIA RAQUEL DA SILVA FONSECA, RAIMUNDO NONATO MARCIANO PIRES, ELAYNE JARINA DE LIMA ARTIAGA SANTIAGO, ELZIANA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA, JOEL MEDEIROS GOMES, RAIMUNDO GAMA LEÃO JUNIOR, ROSNEIDE DE AQUINO OLIVEIRA e HELAINE CRISTINA DA SILVA CARVALHO.

ACÓRDÃO Nº. 48.923

Processo nº. 2007/53406-5
Assunto: Admissão de Pessoal
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - ADNILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ALESANDRA CABREIRA DIAS, ALESSANDRA OLIVEIRA BASTIANI, ALEX AZEVEDO MARTINS, ALEXANDRE ESCHER BOGER, ALEXANDRE LUCAS DO CARMO CONTENTE, ALEXANDRE RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, ALEXANDRE VINICIUS CAMPOS DAMASCENO, ALINE LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS, ALLAN HERBERT FELIZ FONSECA, ALLYSON CARVALHO DE ARAUJO, AMILCAR PIMENTA GOMES, ANA CARLA CARVALHO DE MAGALHÃES, ANA CLAUDIA CALDEIRAS TAVARES, ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA, ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA, ANA PAULA IGNACIO PONTES, ANA PAULA DE MESQUITA SAMPAIO, ANACLETO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ANDERSON LINEU SIQUEIRA SANTOS, ANDRE ALVES GABY, ANDRE CRISTIANO SILVA MELO, ANDRE LUIZ ZANELLA, ANDREA CRISTINA VALE DE SOUZA PEREIRA, ANDREA DOS SANTOS AZEVEDO, ANDREIA CECILIA FERREIRA DA SILVA, ANÍBAL CORREIA BRITO NETO, ANTONIA EDNA RODRIGUES SILVA, AUGUSTO NAZARENO SOARES COSTA, BARBARA FERREIRA DE ALENCAR, BERNADETE MARIA CARDOSO MORAIS, BIANCA VENTURIERI, BRUNO LUZ MORAIS, CAMILA SILVA DIAS, CANDICE ELIZABETH NERY DA SILVA TEIXEIRA, CARLOS ALBERTO DO ROSARIO GOMES, CARLOS RENE DA SILVA BITTENCOURT, CARMEM LUCIA DE ARAUJO PAES, CASSIA DE BARROS LOPES, CECILIA MARIA TAVARES DIAS, CHRISTIAN DE MELLO VIEIRA, CLAUDIO ROBERTO VELOSO MOURA, CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS, CLEIDE TEIXEIRA CARRERA DO REGO, CONCEIÇÃO MARIA DA LUZ LOBATO, CRISTIANE DO SOCORRO FERRAZ MAIA, DANIELA BAHIA SANTOS, DANNI ROBERTO SANTOS DE SOUZA, DARCIENE DE OLIVEIRA, DARLENE ARAUJO GOMES, DARLENE TEIXEIRA FERREIRA, DEBORA OLIVEIRA FRANCO, DEBORA QUARESMA ALMEIDA, DELMA MARIA DOS SANTOS, EDER MARTINS DA ROCHA, EDINELMA SILVA DE CARVALHO, EDSON ALVES FERREIRA FILHO, EDSON COSTA NORONHA, EDUARDO HENRIQUE BASTOS MOTTA, EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ, EDUCELIO GASPARELISBOA, ELEN VANESSA COSTA DA SILVA, ELIANA CELIA SILVA CARNEIRO, ELIANA MARIA DA COSTA PINHEIRO, ELIANE CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA, ELIANE FERRO BAHIA DA SILVA, ELIDIANE MOREIRA KONO, ELIEL MARIA DE MORAES, ELISEU GOMES DOS SANTOS, ELIZABETH MARIA PEREIRA FERREIRA, ELLINGER CRISTINA SOUSA DA SILVA, ERICK APINAGES DOS SANTOS, EROS DANTAS ALVES FERREIRA, EVANIL DA MOTA PIMENTEL, FABIANA DO SOCORRO DA SILVA DIAS, FABIO AUGUSTO MATOS DE LIRA, FABIO BRITO CASTRO, FABIO ROGERIO PEDROSO BOTELHO DE FRANÇA, FABRICIO LUIZ MARQUES DE ARAUJO, FABIOLA BARBOSA DO MONTE, FERNANDO ANTONIO ALVES DA SILVEIRA, FLAVIO DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR, FLAVIO TAVARES FREIRE DA SILVA, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO, FRANCIVALDA BATISTA BERNARDES CALÇADO, FREDERICO DA SILVA BICALHO, GILVANIA ALVES PEREIRA, GIOVANNI BATTISTA TUVERI, GLEICY KAREN ABDON ALVES PAES, GUILHERME CARVALHO, HARLEY DOS SANTOS MARTINS, HELDER JOSE